



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Ofício 59/2021

Origem: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica de Claro dos Poções/MG

Destino: Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores de Claro dos Poções/MG

Assunto: Projeto de Lei Autorizativa (Concessão de subvenção social à Rádio Comunitária)

Ilmo. Sr. Presidente,

O presente projeto de lei tem por escopo a aprovação legislativa para a concessão de subvenção social à Associação Comunitária Rádio Cidade, visando fomentar e apoiar a radiodifusão comunitária em Claro dos Poções com subvenção social a ser repassada mensalmente a Associação Comunitária de Rádio Cidade.

Cabe salientar que a entidade exposta no Projeto de Lei preenche os requisitos necessários para a percepção de subvenções sociais prestando relevante serviço à população do Município de Claro dos Poções.

Tendo em vista a urgência da medida, **REQUEIRO O TRAMITE SOB REGIME DE URGENCIA** nesta casa, nos termos regimentais.

Ressalto que o arquivo digital vai enviado diretamente ao e-mail: camaraclaro@hotmail.com.

Sem mais para o momento, despeço reiterando os elevados votos de estima e consideração.

Claro dos Poções, 24 de agosto de 2021.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº.512 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Comunitária Rádio Cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Claro dos Poções, autorizado a conceder Subvenção Social às entidades sem fins lucrativos localizadas no Município, visando à prestação de serviços essenciais: social, médico, educacional e cultural, fundamentalmente e nos limites das suas possibilidades financeiras.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados.

Art. 3º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

§ 1º - O repasse será executado conforme conveniado entre as partes.

§ 2º - o repasse mencionado no caput deste artigo será realizado a critério do Poder Executivo, não ficando, portanto, na obrigação de repassar a totalidade prevista anualmente.

Art. 4º. A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de convenio entre a instituição e o Município no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Art. 5º. O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição de justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado.

Art. 6º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelo Município de Claro dos Poções serão concedidas subvenções sociais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da concessão da Subvenção Social de que trata esta lei, correrão por conta do orçamento vigente, através de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Claro dos Poções, em 10 de Setembro de 2021.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto
PREFEITO MUNICIPAL

